



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

PA 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 023/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA
O PRÉDIO DA UBS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 17 do mês de setembro do ano de 2020**, na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 214/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de Segurança para o prédio da UBS, plantão 12 horas noturnas, discriminado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 023/2020 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima contida no Anexo I- Termo de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de prestação do serviço será conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

b) Alvará expedido pela GSVG em nome do licitante.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta providenciar a assinatura do contrato.

10.2 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

10.3 A vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2020.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Administração.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, será encaminhado ao licitante vencedor o contrato para assinatura.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos materiais e agentes até o local da Festa;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 12 horas e das 14 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via protocolo na sede da Prefeitura no prazo de até 3 dias úteis antes do certame.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura e no site www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.

15- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

Chuvisca – RS, 02 de setembro de 2020.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 023/2020, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender no prédio da UBS da melhor forma e com a maior segurança possível, esta Administração deve efetuar dita contratação. Para tanto apresentamos este Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

Em atendimento ao solicitado, justifica-se esta contratação nos moldes a seguir em conformidade ao atendimento do item SEGURANÇA para o referido prédio.

3- OBJETO:

O serviço deverá ser prestado conforme especificações a seguir:

- a)** Local: Prédio da UBS, sito na Avenida 28 de Dezembro, s/n, Centro, Chuvisca/RS;
- b)** Horário: das 19 horas às 07 horas.

OBSERVAÇÕES:

- A alimentação do agente será de responsabilidade do proponente contratado;
- Serão de inteira responsabilidade do interessado todas as obrigações legais e trabalhistas decorrentes do serviço contratado;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente entregue no protocolo da Prefeitura Municipal no prazo de 15 dias contados do referido protocolo, retidos os valores referentes a impostos incidentes.

4- DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência é de **R\$ 240,00 por plantão de 12 horas noturnas.**

5- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS DESCRIÇÕES

5. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

6- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a Secretária da Saúde, designada pelo Prefeito Municipal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

7- FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Decreto Municipal 569/2008; Portaria 247/2007; toda legislação complementar pertinente e cabível; e este edital e seus anexos.

Chuvisca/RS, 02 de setembro de 2020.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 023/2020, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2020.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 023/2020, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ,
com sede a, credencia o Senhor (a),
residente e domiciliado a, telefone, CPF
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer
atos relacionados ao Edital 023/2020, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o
contrato.**

Município do Licitante, de de 2020.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 023/2020, Pregão Presencial)

PA 033/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO/2020

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o prestação do serviço descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 033/2020, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1051/2017 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A presente Licitação visa à contratação de prestação de serviços de Segurança para o prédio da UBS, discriminado no ANEXO I (Termo de Referência), do Edital 023/2020 que rege este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução:

O serviço deverá ser prestado conforme especificações do Anexo I, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, no recebimento do objeto, a nota fiscal com a devida conferência do Fiscal de Contrato, será a Secretária da Saúde ou quem ela indicar, que atestará o mesmo.

2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto licitado será em até 15 dias do referido protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

Prazo de vigência da presente contratação é da data da assinatura do contrato a 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 efetuar o pagamento ajustado;

1.3 dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

A **CONTRATANTE** indica como Fiscal de Contrato a Secretária da Saúde, a qual ficará encarregado de tratar diretamente com a **CONTRATADA** os assuntos ligados ao objeto deste instrumento.

2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

2.1 prestar o serviço na forma ajustada;

2.2 A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.3 A **CONTRATADA** se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

2.4 assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e honorários advocatícios.

d.1) A **CONTRATANTE** poderá ser considerada inadimplente em caso de atraso na entrega do objeto por prazo superior a 15 (quinze) dias.

d.2) Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** os seguintes motivos:

d.2.a) a recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em prosseguir com a entrega do objeto ou parte dela, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

d.2.b) a negligência, imprudência ou desídia do(a) **CONTRATADO(A)** na execução do objeto este instrumento;

d.2.c) quando verificada, pelo **CONTRATANTE**, a incapacidade do(a) **CONTRATADO(A)** em efetuar o pleno e total atendimento do objeto.

e) por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos da entrega do objeto ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia no atraso da entrega do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave (aquelas que gerem rescisão contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da impossibilidade de conclusão - No caso de impossibilidade de conclusão do contrato por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) devolverá a **CONTRATANTE** a totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer tolerância da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(A) **CONTRATADO(A)** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Vigência e Eficácia:

O presente contrato tem prazo de vigência da data da assinatura do contrato à 08/05/17 e somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, dede 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 213/2019

PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

- **CONTRATANTE:**
 - MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
 - CNPJ 01.610.869/0001 – 10
 - ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000
- **CONTRATADO:**
 - EMPRESA:
 - CNPJ:
 - CGC/TE:
 - INSC. MUNICIPAL:
 - ENDEREÇO:
- **OBJETO:**

Descrição resumida do objeto.
- **PREÇO:** R\$ (.....).
- **PAGAMENTO:**
- **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE